

## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

**OBJETO:** A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente para implementar a referência obstétrica do Município, conforme proposta do Ministério da Saúde de n° 118164190001/1200-10.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 7 de junho de 2021 às 09:00h (nove horas).

#### **TERMO DE ABERTURA**

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico  $N^{\circ}$  026/2021 - possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Lizitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 17 de maio de 2021.

Frederiko Augusto Carvalho Holanda
Pregoeiro

Página 1 de 67



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na data de 7 de Junho de 2021 às 09:00h (nove horas) licitação para contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 026/2021, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente para implementar a referência obstétrica do Município, conforme proposta do Ministério da Saúde de nº 118164190001/1200-10, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente para implementar a referência obstétrica do Município, conforme proposta do Ministério da Saúde de nº 118164190001/1200-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 1.4. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 560.772,63 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.4.1. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para compras de equipamentos e materiais hospitalares, serão sigilosos, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase de lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 Plenário TCU.
- 1.4.2. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 1.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza- se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.  $1^{\circ}$  e no inciso III do art.  $5^{\circ}$  da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 5.1.2. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  $\S$  1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca (quando for o caso);
- 6.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5 Para o item cotado deverá ser apresentado catálogo, folders, manual, folha

de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações

(marcas e modelos), contendo no mínimo as especificações descritas no Anexo I.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 6.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 6.5. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública:
- 6.6. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 6.7. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;
- 6.8. Objetivando agilizar a formalização do do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.
- 6.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 6.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.27. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão  $n^{o}$  1455/2018 -TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





- 8.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 8.4.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 8.4.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 8.4.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC  $n^{o}$  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
- 9.8.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;





- 9.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.8.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 9.8.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.8.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 9.8.6. No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 9.8.7. No caso de sócio-gerente:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 9.9. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).





- 9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n° 12.440/2011).
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira
- 9.10.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei  $n^{\circ}$  5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### 9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1 Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
- 9.11.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 46 da DECRETO- LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.
- 9.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;





- 9.11.3.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- 9.11.3.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado:
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou via sistema Portal de Compras públicas, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 10.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 10.5. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 10.6. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 10.7. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 10.8. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;
- 10.9. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.
- 10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### 17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.
- 17.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei  $N^{\circ}$  8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

21.1. As sanções cabíveis são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia MA.
- 22.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de Açailândia MA.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Mural SACOP e no Portal de Compras Públicas.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência:
- 23.12.2. ANEXO III Minuta do Contrato;
- 23.12.3. ANEXO IV Minuta da Ordem de Fornecimento.

17 de Maio de 2021

durilo Augusto la Holanda Frederiko Augusto Carvalho Holanda

Pregoeiro



## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente para implementar a referência obstétrica do Município, conforme proposta do Ministério da Saúde de n° 118164190001/1200-10.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O conceito de atenção humanizada é amplo e contempla diversos significados, contudo, partindo de sua aplicação no contexto da assistência obstétrica e neonatal, envolve um conjunto de conhecimentos, práticas e atitudes que visam a promoção do parto e do nascimento saudáveis, além da prevenção da morbimortalidade materna e perinatal, que inicia-se no pré-natal e procura garantir que a equipe de saúde realize todos os procedimentos necessários de forma benéfica para a mulher e o bebê, evitando assim complicações.

Com base nesse preceito, a realização do referente processo licitatório é de suma importância, pois o mesmo visa proporcionar um aporte de equipamentos adequados para o suporte médico e de enfermagem na referência obstétrica do Município, reduzindo assim as transferências de gestantes para os municípios de São luís (a 664 km) e Imperatriz (a 78 km) que em tempo de pandemia coloca em risco o binômio mãe e recém-nascido.

#### 3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

- 3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Cardiotocógrafo, portátil, com impressora, gestação gemelar, com suporte.	Unidade	2
2	Mesa ginecológica, material de confecção:aço ou ferro pintado,não possui gabinete com portas e gavetas.	Unidade	1
3	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo quepossua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz: possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítiowww.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deveráser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada degravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de	Unidade	1





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema Computador (Desktop-Básico)Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que

possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz: possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de

8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.

A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio

www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.

Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá

ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.

Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de

gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.

Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema





	operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
4	Bomba de infusão, possui KVO, possui alarmes, possui programação da infusão, possui bolus, possui bateria, possui equipo universal.	Unidade	2
5	Mesa de Escritório, material de confecção: madeira, mdp, mdf ou similar, possui gavetas.	Unidade	1
6	Aparelho de Anestesia, Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em materialnão oxidante: Com prateleira para suporte de monitores: Gavetas e mesa de trabalho: Com rodízios giratórios, sendo no mínimo02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Comsensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos: Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido	Unidade	1





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxidonitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2: Vaporizador do tipocalibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (seofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundovaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem operador passível e esterilização:Traquéias, válvulas. respiratórios, canister e sistema de entrega de autoclaváveis: Canister volume, armazenagemde cal sodada: Possibilidade de sistema de exaustão de gases: Válvula APL graduada: Ventilador eletrônico microprocessado, comdisplay LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual: Ventilação com respiração espontânea semresistência do ventilador: Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV): Ventilação controlada a pressão e ciclada atempo (PCV): Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles mínimos: Volume corrente: Ventilatórios Pressão:Frequência respiratória: Relação I:E: Pausa inspiratória: Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas: Apnéia: Volumeminuto alto e baixo: Alto e baixo FiO2: Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráficada pressão das vias aéreas: Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória.Alimentação elétrica bivolt





	automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar oequipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balãopara ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano: 04 sensores defluxo: 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido edemais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.		
7	Balde a pedal, material de confecção: aço inox, capacidade: 30 a 49 litros.	Unidade	3
8	Carro de Emergência, suporte para cilindro, régua de tomadas de no mínimo 1,50 m, possui suporte para desfibrilador, no mínimo 03 gavetas, possui tábua de massagem, não possui régua de gases.	Unidade	1
9	Mesa para impressora, estrutura: aço ou ferro pintado, dimensões mínimas de 50x50x70cm, tampo de: madeira, mdp, mdf ou similiar	Unidade	1
10	Balança antropométrica infantil, modo de operação digital, capacidade: 16 Kg, dimensões da concha: 540x290 mm.	Unidade	1
11	Estetoscópio adulto, tipo duplo, auscultador: aço inoxidável.	Unidade	2
12	Estetoscópio infantil, tipo duplo, auscultador: aço inoxidável	Unidade	2
13	Balde/lixeira, capacidade: De 11 a 20 litros, material de confecção: aço ou ferro pintado.	Unidade	3





14	Esfigmomanômetro adulto, tipo: analógico, confecção da braçadeira: nylon.	Unidade	2
15	Laringoscópio adulto, tipo: fibra óptica, iluminação: LED, quantidade de lâminas: 06 lâminas rígidas.	Unidade	3
16	Impressora laser comum, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: impressora laser com padrão de cor monocromático: resolução mínima de 1200 x 1200 DPI: velocidade de 35 páginas por minuto PPM: suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício: capacidade de entrada de 200 páginas: ciclo mensal de 50.000 páginas: interface USB: permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n: suportar frente e verso automático: o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Unidade	1
17	Oxímetro de pulso, portátil de mão, com 01 sensor.	Unidade	8
18	Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo: Possuir menu para configuração de lista de drogas.  Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os	Unidade	2





	seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.		
19	Reanimador Pulmonar em T, Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil.	Unidade	3
20	Incubadora Neonatal estacionária. Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia: Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação: Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento	Unidade	1





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

parafechamento suave da cúpula para evitar acidentes: possuir porta de acesso rebatível: Possui pelo menos 5 portinholas ovais comtrincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e acondição de leve pressão positiva dentro da câmara: possuir pelo menos uma portinhola do íris. permitindo passagem eposicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuirpassatubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente: Suporte com rodízios de pelo menos4 polegadas e freios: Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento deradiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula:possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança: Possuircolchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente: capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis: Não possuircantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção: Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção paramanutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados:Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do Controlada), servocontrole continuo de umidade relativa do ar: Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele:Baixa temperatura ar/pele: Alta de





	circulação do ar: Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta desensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura: Sistema de segurança: Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente: Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia: Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas): Suporte de soro: e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
21	CPAP, com umidificador, com compensação, com máscara nasal.	Unidade	3
22	Aparelho de fototerapia (icterícia, neonatologia), iluminação: LED, não possui berço em acrílico,possui painel de controle microprocessado, possui ajuste de irradiância.	Unidade	3
23	Monitor multiparâmetros para UTI, 05 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, possui suporte para monitor, não possui pressão invasiva, capnografia: método asp. de baixo fluxo, até 50 ml/min, sem agentes anestésicos, sem índice de sedação anestésica, não possui débito cardíaco, tipo: estrutura mista ou modular, tamanho: 10" a 12".	Unidade	3
24	Suporte de Hamper, material de confecção: Aço inoxidável.	Unidade	2





25	Carro maca simples, possui grades laterais, possui suporte de soro, possui colchonete, material de confecção: aço inoxidável ou alumínio.	Unidade	2
26	Foco refletor ambulatorial, iluminação de LED, haste flexível.	Unidade	3
27	Berço aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X: possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive: colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada: memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual: relógio Apagar incorporado: alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia: falha na resistência de aquecimento: falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro.	Unidade	3





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
28	Banqueta, em aço inoxidável, possui regulagem de altura, assento giratório.		3
29	Mesa de Cabeceira, possui portas, possui gavetas, material de confecção: mdp/mdf/aço carbono.	Unidade	3
30	Cama PPP. Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou material compatível. Estrado articulado, com estrutura em tubos de 25x 25 x 1,2mm e 50 x 30 x 1,5mm (aproximadamente), totalmente revestido em ABS de alto impacto, possibilitando os movimentos Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, elevação do dorso e elevação do leito. Sistema de acionamento através de comando elétrico com controle remoto a fio ou nas grades, com dispositivo de segurança e sistema de bateria. Grades laterais em poliuretano injetado ou material compatível, móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Equipada com um par de porta-coxas estofados, com altura reguláveis e anexos em inox. Um par de barras de apoio com altura regulável, em aço inox, localizadas nas laterais do leito. Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Bacia emaço inox localizada sob a peseira, para coleta de resíduos. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas. Suporte de soro em aço inox, com altura regulável. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Excelente resistência química e mecânica. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodizios de	Unidade	3





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama. Acompanha colchão de espuma revestido em courvim, de acordo com as partes do leito da cama. Capacidade: 180 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
31	Mesa de Mayo em aço inoxidável.	Unidade	3
32	Banqueta para parto vertical, em polietileno.	Unidade	3
33	Berço para recém-nascido, possui rodízios, cuna em acrílico, estrutura: aço ou ferro pintado.	Unidade	3
34	Reanimador pulmonar manual adulto (ambú), material de confecção: silicone, não possui válvula peep, possui válvula unidirecional, possui reservatório.	Unidade	2
35	Detector fetal, tipo: portátil, tecnologia: digital, possui display.	Unidade	4
36	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambú), material de confecção: silicone, aplicação: infantil, possui válvula unidirecional.	Unidade	3
37	Aspirador de secreções elétrico móvel, possui suporte com rodízios, possui válvula de segurança, possui frasco termoplástico ou vidro, fluxo de aspiração: 31 a 49 L	Unidade	3
38	Poltrona Hospitalar, material de confecção: aço ou ferro pintado, assento e encosto: estofado courvin, capacidade: até 120 kg, reclinação: acionamento manual.	Unidade	3
39	Cadeira, material de confecção: aço ou ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem de altura, não possui rodízios, assento e encosto em polipropileno.	Unidade	2





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

#### 4. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

#### 4.1. PROPOSTAS TÉCNICA E CATÁLOGOS

- 4.1.1. A proposta técnica deverá identificar, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.
- 4.1.2. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido.

#### 4.2. MANUAIS

- 4.2.1. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.
- 4.2.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, procedimentos de testes de funcionamento, ajustes e "calibração", listagem de equipamentos necessários para a realização de testes e ajustes, esquemas eletro-eletrônicos, esquemas hidráulicos, esquemas pneumáticos, vistas explodidas do equipamento e listagem de peças discriminadas e codificadas, listagem de defeitos, possíveis causas e sugestão de solução e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial.

#### **GARANTIAS**

- 4.2.3. O equipamento deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da instalação do equipamento, a ser feita pela empresa fornecedora do equipamento, comprovada através de documento emitido pelo Hospital Municipal de Açailândia.
- 4.2.4. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor.
- 4.2.5. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia. A abertura dos chamados técnicos para manutenção deve ocorrer através de protocolos de atendimento via telefone ou correio eletrônico.
- 4.2.6. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo três dias úteis após a abertura do chamado.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 4.2.7. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível ao Hospital Municipal de Açailândia será acrescida ao período de garantia.
- 4.2.8. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua, no mínimo, as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo de acessórios e peças, durante um período de cinco anos após a data da instalação.
- 4.2.9. Os equipamentos que se utilizam de energia elétrica deverão ter a alimentação de entrada compatível com a corrente do Município de Açailândia (220V).

#### 4.3. CERTIFICADOS E REGISTROS

4.3.1. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso, para o equipamento fornecido.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)
- 5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.2.1.2. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação com a empresa detentora de preços do equipamento ora registrado, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 8.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2.1.Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.
- 8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis poderá(ão) ser celebrado(s) em até 60 dias após a homologação.
- 8.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

#### 11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei  $n^{\varrho}$  8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

Órgão	13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	17-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	10.302.0023.2-126
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da despesa	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo da Dotação	R\$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais)





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Fonte de Recurso	215-Trânsferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
1	

#### 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 14.1. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 60(sessenta) dias corridos para os itens 08 e 22 e até 30(trinta) dias corridos para os demais itens, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 14.2. A entrega será no Município de Açailândia, no local indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 14.3. A entrega deverá ser feita nos dias e horários e endereço contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.
- 14.4. Na entrega o equipamento deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantias das marcas oferecidas.
- 14.4.1. O equipamento será recebido e aceito após inspeção realizada pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para utilização.
- 14.4.2. O equipamento, se entregue fora das especificações exigidas, será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A Contratada deverá ainda arcar com os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.
- 14.4.3. Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento do equipamento para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

#### 15. GARANTIA LEGAL DO EQUIPAMENTO





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 15.1. O equipamento adquirido pela Contratada deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 24 (vinte quatro) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.
- 15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no equipamento adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do equipamento.
- 15.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:
- "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
- I trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;
- II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".
- 15.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.
- 15.5. Detectado problema(s) no equipamento, a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do equipamento, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 16.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita:
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d)As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# 17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

- 17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 17.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

#### 18-DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

- 18.1 A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.
- 19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 19.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 19.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

#### 20. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

20.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

#### 21. UNIDADE FISCALIZADORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Linderval de Moura Sousa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria 007/2021 - GAB/ CPF 285.242.333-20





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

#### **ANEXO III - Minuta do Contrato**

#### Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

	NTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AÇAILANDIA- MA, UNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA
Por este instrumento particul Contrato, com base Lei nº 7.892/2013, Decreto Municip nº 155/2019 ulteriores alter	ar, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº pal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal rações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e pes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas
	CONTRATANTE
Poder executivo	
Órgão	
Cnpj	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente para implementar a referência obstétrica do Município, conforme proposta do Ministério da Saúde de nº 118164190001/1200-10.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2021 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Órgão</b> 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA			
Unidade	17-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação	10.302.0023.2-126		
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
Natureza da despesa	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Saldo da Dotação	R\$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais)		
Fonte de Recurso	215-Trânsferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.		

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ()..





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 60(sessenta) dias corridos para os itens 08 e 22 e até 30(trinta) dias corridos para os demais itens, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 6.2. A entrega será no Município de Açailândia, no local indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 6.3. A entrega deverá ser feita nos dias e horários e endereço contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.
- 6.4. Na entrega o equipamento deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantias das marcas oferecidas.
- 6.4.1. O equipamento será recebido e aceito após inspeção realizada pelo fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para utilização.
- 6.4.2. O equipamento, se entregue fora das especificações exigidas, será rejeitado e deverá ser reenviado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A Contratada deverá ainda arcar com os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente.
- 6.4.3. Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento do equipamento para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.4.4 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social -

INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com

efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União",

desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme

Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

# CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16.1.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 16.1.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 16.1.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 16.1.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 16.1.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 16.1.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 16.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 16.1.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 16.1.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 16.1.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.
- 16.1.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 17.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.
- 17.2. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 17.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.. 5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo.
- 17.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- 17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.11. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não se	rá permitida a subcontr	atação do C	bjeto.		
	••••••	()	de	de	
_	Orgão	<del></del>	_	Razão Social	
Sr(a)Representante			Sr(a) Representante		
	Cargo/Função			Cargo/Função	
Testemunha	as:				
Nome:		_ CPF:			
Nome:		CPF:			





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

## ANEXO IV - Minuta da Ordem de Fornecimento

#### Minuta da Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº CONTRATO Nº	
À	
Empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone: ( )	
E-mail:	
ATT.	
Sr(a)	
Prezado(a) senhor(a),	
1. Autorizamos a prestação dos (), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.	
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contiento de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 026/2021 reapor esta prefeitura.	
2. Prazo máximo para a entrega do produto:	
3. Quantidade solicitada:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4.	local	de	entrega:	
----	-------	----	----------	--

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA				
Unidade	17-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ação	10.302.0023.2-126				
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
Natureza da despesa	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Saldo da Dotação	R\$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais)				
Fonte de Recurso	215-Trânsferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.				

- 6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco nº: ......, Nome da instituição: Agência: ......, Conta corrente: .......
- 8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
- 10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Observação(ões):
Código de controle:/ Usuário:
dedede





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Orgão

Razão Social

Sr(a)Representante

Sr(a) Representante

Cargo/Função

Cargo/Função

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Giente em///	Ciente	em:	/	/
--------------	--------	-----	---	---





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

#### ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO

## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação	o: Pregão Eletrônico № 026/2021.					
Contrato	o nº:/ Empenho nº					
Empresa	a contratada:					
presente relaciona	itura Municipal de Açailândia, por e termo, formalizar o Recebimen ado(s), referente ao processo licitat si nº 8.666/93 e alterações posterion	to Provisório da ório em epígrafe, e	entrega do	(s) produto(s	) abaixo	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
***						
conform	nos o(s) referido(s) serviço(s) a fir aidade com as especificações des ada e com a proposta da empresa su	critas no Termo				
	, expede- se este Termo de Recebim e produza os legítimos efeitos de dire		03 (três) via	s de igual teor	e forma,	
	(	)dede				
	Orgão	_	Razão S	ocial		
Sr(a)Representante			Sr(a) Representante			
	Cargo/Função		Cargo/Fu	ınção		





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2021

## ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato	o nº:;					
Nota fiso	cal nº,					
datada e	emdede					
Empresa	a contratada:					
presente relacion no art. 7	itura Municipal de Açailândia, e termo, formalizar o Recebi ado(s), referente ao processo lio 3 da Lei nº 8.666/93 e alteraçõo cos relativos à garantia e ao paga	mento Definitivo da citatório acima identifi es post <b>e</b> riores, fixando	entrega do cado, em cur	(s) produto(s mprimento ao	) abaixo disposto	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
140						
atenden	l-se que, até a presenta data, o n aos critérios determinados por er pago mediante Nota Fiscal/Fat	esta Administração Pú				
	, concluído A execução do(s) ser rês) vias de igual teor e forma, pa				efinitivo	
		(dede	•••••			
Orgão			Razão Social			
				C		





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Sr(a)Representante

Sr(a) Representante

Cargo/Função

Cargo/Função





## COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico  $N^{\circ}$  026/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 17 de

maio de 2021.

Frederiko Augusto Carvalho Holanda
Pregoeiro